



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares -

Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

- <http://www.ebserh.gov.br>

Nota Técnica - SEI nº 3/2022/COAUD/CA-EBSEH

Processo nº 23477.009233/2022-91

INTERESSADO: Conselho de Administração - CA.

ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Consolidadas Intermediária - 1º Trimestre de 2022.

Senhor Presidente do Conselho de Administração,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista as atribuições definidas no Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria - COAUD, apresentamos a análise das Demonstrações Contábeis relacionadas com as Informações Trimestrais - ITRs, do primeiro trimestre de 2022, para a apreciação do Conselho de Administração - CA.

1) DA TEMPORALIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O conjunto documental das ITRs foram apresentadas no prazo adequado para a análise por parte dos membros do Comitê de Auditoria - COAUD.

2) DOS ASPECTOS PREPARATÓRIOS DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do primeiro trimestre de 2022 foram objeto da Reunião do COAUD, de 25 de agosto de 2022, que contou com a participação síncrona de representantes da Auditoria Interna, Auditoria Independente e da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, o que possibilitou a ampla discussão técnica das temáticas contábeis, tributárias e auditoriais, o que conferiu lastro para a emissão da opinião abaixo declinada.

3) OPINIÃO DO COAUD

Com base nas análises realizadas o COAUD sugere ao CA:

a) Que as Demonstrações Contábeis da Ebserh relativas ao primeiro trimestre de 2022 estão aptas para apreciação, em conformidade com os elementos técnicos que constam do Processo nº 23477.009233/2022-91, com exceção das ressalvas indicadas no itens 5 e 6 abaixo.

4) BASE PARA A OPINIÃO DO COAUD

4.1.) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os registros contábeis, que lastream a elaboração das demonstrações contábeis sobreditas, foram processados no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, sistema oficial de contabilidade e finanças do Poder Executivo Federal.

Foi apresentado o conjunto de demonstrações preconizado pela Lei nº 6.404/1976 (22999075), combinado com o Estatuto Social, NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, quais sejam:

I - Balanço Patrimonial (BP).

II - Demonstração do Resultado (DRE).

III - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

IV - Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

VI - Notas Explicativas (NE).

Nesse sentido, opinamos que o conjunto documental contábil foi elaborado:

a) Em conformidade com as NBCs, no que se refere aos aspectos relacionados à Contabilidade Societária.

b) Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs, no que tange às particularidades aplicáveis a uma empresa estatal dependente.

5) OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Os Auditores Independentes – AI (Audilink Auditores & Consultores) apresentaram, com base na NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, o Relatório Sobre a Revisão de Informações Contábeis Intermediárias (23353520), que manifesta a seguinte opinião, *in verbis*:

[...]

Base para conclusão com ressalva

A conta Retenções Previdenciária – RGPS apresenta o saldo de R\$ 23 milhões. Entretanto, os exames procedidos nos encargos devidos ao INSS relativos à competência de março de 2022 indicam que o valor da referida conta se apresenta a menor. Tal insuficiência situa-se na ordem de R\$ 86 milhões, com reflexo no resultado do trimestre e no patrimônio líquido.

Conclusão com ressalva

Conclusão com ressalva Com base em nossa revisão, com exceção do assunto descrito no parágrafo anterior, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[...]

6) OPINIÃO DOS AUDITORES INTERNOS

A Auditoria Interna apresentou a conclusão do trabalho analítico por intermédio da Nota

[...]

7. CONCLUSÃO:

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha de defesa e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2022 elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com exceção das provisões de passivos contingentes e dos ajustes individuais e não generalizados indicados no item 6 das notas explicativas que integram os demonstrativos contábeis, os quais a Auditoria Interna não se opõe aos procedimentos realizados, mas monitora para que os ajustes no Siafi sejam concluídos até o encerramento do exercício de 2022.

[...]

Tendo em vista a análise empreendida, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à insigne apreciação do Conselho de Administração - CA, com a opinião consubstanciada no item 3, acima.

Brasília, 25 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

Especialista em Contabilidade Societária

CRC nº 015250/DF

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

Membro

CRC nº 9269/DF

REFERÊNCIA

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 25/08/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 25/08/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23563639** e o código CRC **EEFBAB93**.

Referência: Processo nº 23477.009233/2022-91 SEI nº 23563639